



## ORIENTAÇÕES PASTORAIS

### **Sacramento do Matrimónio – paroquianos**

A Aliança matrimonial, pela qual o homem e a mulher constituem entre si uma comunhão total de vida, recebe a sua força e vigor da própria criação, mas para os cristãos é elevada a uma dignidade ainda mais alta, visto ser enumerada entre os Sacramentos da Nova Aliança. Associa os cônjuges ao amor oblativo de Cristo Esposo pela Igreja, sua Esposa, tornando-os imagem e participantes deste amor, dando origem à família cristã, igreja doméstica e primeira célula vital da sociedade.

1. O **PROCESSO RELIGIOSO** é organizado pelo pároco.

«Os casamentos devem celebrar-se na Paróquia onde qualquer das partes tem o domicílio, ou o quase-domicílio ou residência durante um mês, ou tratando-se de vagos, na Paróquia onde actualmente se encontram.

Embora qualquer destes Párocos possa proceder à organização do processo pré-matrimonial, todavia mantenha-se o costume de o organizar na Paróquia da Noiva, ou do Noivo, caso aí se celebre o casamento, ou no caso de o noivo residir em Diocese diversa da nubente e aí se celebrar o casamento noutra Paróquia» (*Conferência Episcopal Portuguesa, 20/03/84*).

- a)** Devem ser os noivos (e não os pais ou avós) a vir à Igreja tratar do seu casamento.
- b)** A data do casamento apenas poderá ser fixada (dia e hora) após conversa com o Pároco.
- c)** Caso os dois nubentes não façam parte desta Comunidade Paroquial, onde desejam celebrar o sacramento do matrimónio, devem os dois tratar do processo de casamento (quer religioso, quer civil), com a ressalva que este será entregue no mínimo até três (3) semanas antes do acto celebrativo.
- d)** Para a organização do Processo de Casamento Católico (sendo paroquianos) deverão os noivos dirigir-se ao Cartório paroquial, nos seus horários ou a combinar pelos nubentes e pároco.
- e)** Os nubentes podem ter, como testemunhas de casamento, quatro (4) pessoas idóneas e maiores, que assinam no Duplicado a enviar ao Registo Civil, bem como no Livro de Assentos de Casamentos da Igreja.
- f)** Os nubentes devem apresentar fotocópia dos Bilhetes de Identidade: os seus e das testemunhas.
- g)** O pároco não leva qualquer tipo de remuneração na celebração do sacramento do Matrimónio, contudo, os nubentes paroquianos, devem respeitar as taxas impostas pela Cúria Arquidiocesana e proceder ao pagamento das mesmas (a partir de 25,00€ - conforme o processo religioso, e 50,00€ para passadeira e genuflexórios).

2. O pároco não trata do **PROCESSO CIVIL**, os nubentes devem, previamente, procurar o Registo Civil da área de residência de um dos nubentes. Os Documentos necessários para o processo Civil são:

- a)** - CERTIDÃO DE NASCIMENTO PARA EFEITOS DE CASAMENTO
- BILHETE DE IDENTIDADE (ter atenção à data da validade)



- b)** Os nubentes devem pedir um CERTIFICADO PARA CASAMENTO CATÓLICO, (Este documento tem validade de seis meses). Logo que possuam este Certificado devem entregá-lo na Paróquia que está a organizar o Processo religioso.
- c)** Os nubentes podem ter, como testemunhas de casamento, quatro (4) pessoas idóneas e maiores, que assinam no Duplicado a enviar ao Registo Civil, ainda que só as duas primeiras irão constar no registo Civil.
3. Na escolha da data do Matrimónio convém respeitar, quanto possível, o espírito dos tempos litúrgicos. No Advento [finais de Novembro até ao Natal] e na Quaresma [da Quarta Feira de Cinzas ao Domingo de Páscoa] deve-se evitar a celebração de Matrimónio.
4. Durante o período da catequese, aos sábados, os casamentos só poderão começar, no máximo, até às 16h00 e terminar até às 17h00. Se houver atrasos, no caso do Matrimónio se celebrar com Eucaristia, esta dará lugar à Celebração da Palavra, de modo que às 17h00 tudo esteja terminado.
5. Os cânticos a utilizar devem ser adequados ao rito do Matrimónio e devem exprimir a fé da Igreja, tendo em conta de modo especial a liturgia da Palavra. Por isso, o grupo que animar a celebração do Sacramento do Matrimónio deve, previamente, trazer, pela mão dos nubentes, uma DECLARAÇÃO do Pároco da Comunidade em que está inserido.
6. Como medida dissuasiva, os nubentes que não pertençam à comunidade paroquial de Santa Maria de Landim, para além da despesa das flores (a tratar com uma florista ou aceitar as flores existentes), da gratificação ao sacristão e acólitos, deverão contribuir com 50,00€ [cinquenta euros], que deverão ser entregues aquando da entrega dos documentos acima mencionados. Neste valor está incluído a passadeira até ao pára-vento da Igreja bem como genuflexório e bancos para nubentes e testemunhas.
7. A ornamentação da igreja terá de ser combinada com o pároco que sabe onde é permitido colocar flores. **NÃO SE COLOCAM FLORES EM MAIS LUGAR NENHUM**, para além dos combinados com o pároco. Na Quaresma [da Quarta Feira de Cinzas ao Domingo de Páscoa] não é permitido qualquer arranjo na igreja, nem temporariamente.
8. Se, no mesmo dia, houver mais de um casamento na Igreja, os nubentes e familiares deverão pôr-se de acordo, com mediação do pároco, para realizar um único arranjo.
9. Devem entregar aos fotógrafos as orientações dos bispos portugueses e desta paróquia.

**Obrigado**